



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO N° 06/2009

A Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos VII e XXXIV, do Regulamento da Secretaria do Tribunal;

Considerando a competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 473/2009-GP, de 6 de outubro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos que devem tramitar por meio do Processo Administrativo Eletrônico no âmbito deste Tribunal;

Considerando o Memorando nº 17/Gerente do Projeto, de 18 de dezembro de 2009, protocolado sob o nº 36465/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 473/2009-GP para acrescentar os seguintes procedimentos a serem protocolizados, autuados e que tramitem regularmente por meio do sistema informatizado de que trata a Resolução nº 21, de 24 de setembro de 2009:

- I – 52- solicitação do ônibus para o serviço da Justiça Eleitoral Itinerante;
- II – 53- entrega de relatórios em geral;
- III – 54- consultas administrativas;
- IV – 55- suprimentos de fundos;
- V – 56- outros procedimentos que não envolvam aquisição de material ou contratação de serviços de que trata a Portaria nº 006/2009-GP.

Art. 2º A inclusão/cadastramento de outros procedimentos deverá obedecer o que estabelece a Resolução nº 21, de 24 de setembro de 2009, e será efetuada pelos servidores encarregados da Gestão do Projeto.

Art. 3º Nos processos que envolvam suprimento de fundos serão observados os seguintes procedimentos:

I – notas fiscais e quaisquer outros comprovantes de pagamento da despesa deverão ser liquidados em meio físico, digitalizados e juntados ao Processo Administrativo Eletrônico;

II – os documentos em meio físico referidos no inciso anterior deverão ser organizados por processo, utilizando-se o resumo da concessão como capa, conservados e mantidos pelo suprido em seu poder pelo período de um ano e posteriormente encaminhados para o arquivo geral.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande
do Norte, em Natal, 28 de dezembro de 2009.

Andréa Carla Guedes Toscano Campos
Andréa Carla Guedes Toscano Campos
Diretora-Geral